



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.518 DE 25 DE AGOSTO DE 1992

Delimita os Bairros da cidade de São
Jerônimo.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam delimitados os Bairros que formam a área Urbana da sede deste Município, compreendidos nos seguintes perímetros:

- 1 - BAIRRO CENTRO, a área compreendida entre o seguinte perímetro: rio Jacuí, rua Sete de Setembro, rua Padre Pinto, rua Albert Schreinert, rua Rio Branco, rua Luiz Justino Muller, rua Cândido Coutinho, rua Olavo Bilac, rua Ramiro Barcelos, rua Ponciano Ramos, Av. Maurício Cardoso e Sanga do Simplicio (junto ao Expresso Vitória, inclusive) até o rio Jacuí;
- 2 -BAIRRO CIDADE BAIXA, a área compreendida entre o seguinte perímetro: rio Jacuí, rua Flores da Cunha, rua Rafael Athanásio, rio Senador Salgado Filho, rua Padre Pinto e rua Sete de Setembro até o rio Jacuí;
- 3 - BAIRRO BELA VISTA, a área compreendida entre o seguinte perímetro: rua Padre Pinto, rua Senador Salgado Filho, rua Senador Salgado Filho, rua Rafael Athanásio, rua Flores da Cunha, rua Rio Branco, rua Delcício Diniz, por essa até ultrapassar 100 metros a rua Trinta de Setembro, daí paralelo a rua Trinta de Setembro, até 50 metros antes da rua Jerônimo Ferreira, seguindo paralelo a esta até o prolongamento imaginário da rua Paulino Moreira, rua Paulino Moreira, rua Glauco Saraiva, rua Bento Gonçalves, rua Senador Salgado Filho, rua Antônio Gonçalves, rua Cândido Coutinho, rua



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

Schreinert até a rua Padre Pinto;

- 4- BAIRRO SÃO FRANCISCO, a área compreendida entre o seguinte perímetro:
rio Jacuí, Sanga Chica Tavares, rua Dr. José Athasásio, RS 401 até um ponto distante 100 metros da rua Dr. José Athasásio, segue paralelo a esta até o prologamento imaginário da rua Deoclécio Diniz, rua Deoclécio Diniz, rua Rio Branco e rua Flores da Cunha até o rio Jacuí;
- 5 - BAIRRO PADRE REUS, a área compreendida entre o seguinte perímetro :
RS 401 até um ponto distante 250 metros a leste da Av. Jorge Leonhardt, segue paralelo a esta numa distância de 500 metros, daí, em linha seca e reta, até ultrapassar 50 metros o final da Av. Jorge Leonhardt, daí, em linha seca e reta a paralela até a RS 401;
- 6 - BAIRRO FÁTIMA, a área compreendida entre o seguinte perímetro: rua Bento Gonçalves, rua Glaucio Saraiva, rua Paulino Moreira e seu prologamento imaginário até ultrapassar 50 metros a rua Jerônimo Ferreira, segue paralelo a esta a rua Antônio de Carvalho, até a RS 401, RS 401 até 50 metros a leste da rua Prof. Jerônimo Pedroso de Oliveira, segue paralelo a esta direção Sul, numa distância de 250 metros, daí, em linha seca e reta, direção oeste, até ultrapassar 50 metros o prologamento imaginário, até a RS 401, RS 401, rua Ramiro Barcelos, rua Ivo José de Barcelos, rua Antônio Carvalho e rua Salgado Filho, até a rua Bento Gonçalves;
- 7 - BAIRRO SÃO THOMÁS, a área compreendida entre o seguinte perímetro: rua Cândido Coutinho, rua Antônio Carvalho, rua Ivo José Barcelos, rua Ramiro Barcelos e rua Olavo Bilac até a rua Cândido Coutinho;
- 8 - BAIRRO CIDADE ALTA; a área compreendida entre o seguinte perímetro: Av. Maurício Cardoso, rua Ponciano Ramos, rua Ramiro Barcelos, RS 401, rua Princesa Isabel até a Av. Maurício Cardoso;
- § ÚNICO: Os estabelecimentos localizados na rua Princesa Isabel ficam pertencentes aquele bairro.
- 9 - BAIRRO PRINCESA ISABEL, a área compreendida entre o seguinte perímetro:



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

Av. Maurício Cardosos, rua Princesa Isabel, RS 401, Arroio Porteirinha, rio Jacuí, Sanga do Simplício até a Av. Maurício Cardoso;

10 -BAIRRO PASSO D'AREIA, a área compreendida entre o seguinte perímetro:

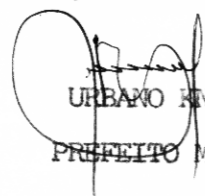
RS 401, direção leste, até ultrapassar 100 metros a rua Ramiro Barcelos, segue paralelo a esta até o prologamento imaginário da rua Francisco Antônio Carvalho de Castilhos, rua Francisco Antônio Carvalho de Castilhos, Av. Maurício Cardoso até 50 metros antes da rua Olisces João Rada, segue paralelo a esta até ultrapassar 50 metros a rua nº.73, segue paralelo a esta até ultrapassar 50 metros o final da rua Olisces João Rada, daí em linha seca e reta, até a ponte do Arroio Porteirinha na RS 401;

11 - BAIRRO BANDEIRA BRANCA, a área compreendida entre o seguinte perímetro:

rua Francisco Antônio Carvalho de Castilhos, rua Ramiro Barcelos até ultrapassar 250 metros a rua Frederico Lisboa Fafá, daí, em linha seca e reta, até o entroncamento da rua Daltr Francisco de Carvalho e Av. Maurício Cardoso, por esta até 50 metros antes da rua Olisces João Rada, segue paralelo a esta até ultrapassar 50 metros a rua nº.73, daí, direção leste, até ultrapassar 50 metros o final da rua Olisces João Rada, segue paralelo a esta até a Av. Maurício Cardoso, por esta até a rua Francisco Antônio Carvalho Castilhos.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE AGOSTO DE 1992.


URBANO RORIST
PREFEITO MUNICIPAL